

DELIBERAÇÃO Nº 110

Isenção de Impostos Territorial
- e Predial -

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e
em seu nome a seguinte Deliberação:

Artº 1º - Ficam isentos dos impostos territorial e predial, por 5 (cinco) anos, a contar do corrente exercício, todos os imóveis, cujos proprietários doarão, sem ônus para a Municipalidade, áreas do terreno para os serviços de abertura da Avenida Presidente Vargas.

Artº 2º - A isenção prevista no artigo anterior atingirá, exclusivamente, os imóveis situados à margem da Avenida Presidente Vargas.

Artº 3º - A isenção será concedida pelo Sr. Prefeito Municipal mediante requerimentos dos interessados e acompanhados dos documentos comprobatórios de seus direitos.

Artº 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 8 de Maio, 1958

Wilson do Paiva
Wilson do Paiva
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
246/04/58